



OFÍCIO Nº: 248/G.PR/2021

Serranos-MG, 27 de setembro de 2021.

Ao Exmo. Sr.

**MAURI TORRES**

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Avenida Raja Gabáglia nº 1.315 - Luxemburgo

CEP 30380-435 – Belo Horizonte/MG

ASSUNTO: *Consulta (faz)*

*Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,*

Com a nossa cordial visita, na qualidade de representante legal do Parlamento Municipal de Serranos, no uso das competências previstas na Lei Orgânica Municipal, com a subscrição dos demais vereadores, em conformidade com o art. 210, VII c/c art. 210-B, ambos do Regimento Interno do TCE/MG, esta *Casa* vem formular a seguinte **CONSULTA**:

- ( i ) A Câmara Municipal pode celebrar convênio de cooperação mútua com a Polícia Militar do Estado de Minas nos moldes da Lei nº 8.666/93, obrigando-se a aplicar recursos financeiros para o custeio de plano de trabalho apresentado por esta, objetivando adquirir arma de fogo e computador? [Segue minuta anexa]
- ( ii ) Uma vez reconhecido tal permissivo, este deverá ser precedido por elaboração de Lei (de iniciativa da Câmara), Resolução ou Decreto Legislativo?



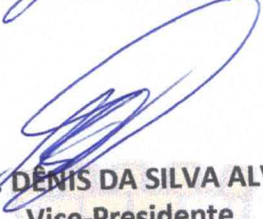
# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

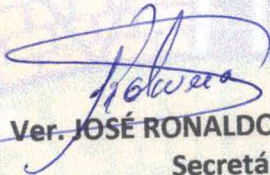
"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



Na certeza de que o presente merecerá a costumeira atenção, subscrevemos atenciosamente, renovando na oportunidade votos de estima e inequívoca consideração.

  
Ver. TIAGO ARANTES PIRES  
Presidente da Câmara Municipal de Serranos

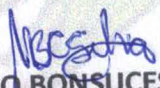
  
Ver. DENIS DA SILVA ALVES  
Vice-Presidente

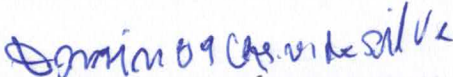
  
Ver. JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA  
Secretário

  
Ver. RAFAEL REZENDE MANSUR

  
Ver. DANIVAL ROBERTO VIEIRA

  
Ver. JOSÉ RODRIGO DE CASTRO

  
Ver. MARIA DO BONSUCESSO CASTRO SILVA

  
Ver. DOMINGOS CÉSAR DA SILVA

  
Ver. DARCI CAMPOS PEREIRA

## CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº \_\_\_\_\_/2021

### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E A CAMARA MUNICIPAL DE SERRANOS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG**, entidade de direito público, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Prédio Minas, 6º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG – CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ/MF nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo seu titular, **CORONEL PM GIOVANNE GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 736.360.536-04 e Carteira de Identidade nº MG 3.666.844, conforme delegação contida no inciso V, art. 1.º, do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995 e art. 4º, inciso IV, da Resolução nº 4.234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG**, e a **CAMARA MUNICIPAL DE SERRANOS**, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 98, Centro, Serranos/MG, inscrita no CNPJ/MG sob nº 01.963.093/0001-12 neste ato representado pelo titular, presidente, **Sr. TIAGO ARANTES PIRES**, portador do CPF nº 085.486.746-52 e carteira de identidade nº- MG 14.129.022 SSPMG, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21Jun93, e suas modificações, da Resolução nº 4.234-CG, de 11 de dezembro de 2012, bem como estabelecer condições para o desempenho das respectivas atribuições previstas, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### MOTIVAÇÃO DO CONVÊNIO

Considerando a necessidade constante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (**PMMG**) em aprimorar a segurança pública e também oferecer melhores condições de trabalho aos policiais militares lotados no 57º Batalhão de Polícia Militar (57º BPM), mais especificamente no município de Serranos;

Considerando o interesse da **PMMG e da Câmara Municipal**, em aperfeiçoar a preservação da ordem pública e do policiamento ostensivo na área sob

responsabilidade da Unidade Policial Militar. Resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas que abaixo seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município de Serranos/MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE**

#### **2.1. DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRANOS.**

**2.1.1** Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse financeiro, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;

**2.1.2** Consignar em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;

**2.1.3** Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;

**2.1.4** O repasse se dará mediante depósito em conta bancária da **PMMG**, de conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência 1615-2, Banco 001 (Banco do Brasil);

**2.1.5** Receber, analisar e aprovar a prestação de contas apresentadas pela **PMMG**.

#### **2.2. DA PMMG**

**2.2.1** Incluir em seu orçamento o recurso financeiro repassado pela **CAMARA MUNICIPAL DE SERRANOS**;

**2.2.2** Aplicar o recurso financeiro repassado pela **CAMARA MUNICIPAL** na aquisição de:

- UMA ESPINGARDA CALIBRE 12 PARA USO EXCLUSIVO DAS EQUIPES DE PATRULHAMENTO OSTENSIVO NA CIDADE DE SERRANOS;

- UM COMPUTADOR COMPLETO, UMA IMPRESSORA PARA MELHOR ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SOLUCIONAR DEMANDAS DO DESTACAMENTO.

2.2.3 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no município mencionado, de acordo com a legislação vigente;

2.2.4 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.5 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, através de seu preposto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros objeto do presente convênio serão repassados pela **Câmara Municipal de Serranos** e constituirão receita da **PMMG**, na Fonte de Recursos 70.1, para execução nas dotações orçamentárias previstas no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em **R\$ 7.500,00** (sete mil, e quinhentos reais), a ser repassado pela **Câmara Municipal de Serranos à PMMG**;

4.2 O repasse ocorrerá em parcela única, condicionadas ao cumprimento e implemento dos compromissos assumidos, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.3 Os recursos deste convênio, desembolsados pela **Câmara municipal de Serranos** serão repassados à **PMMG**, na conta bancária nº \_\_\_\_\_, Agência 1615-2, Banco 001 (Banco do Brasil), Belo Horizonte – MG, para posterior descentralização à Unidade Orçamentária Executora;

**4.4** As compras efetuadas com recursos repassados pela **Câmara Municipal de Serranos** serão realizadas através de processo de compra e comporão processos de despesas, ficando arquivado na SOFI do CAA/17ª RPM ou nas Unidades de aquisição centralizadas da PMMG, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, e integrará a Prestação de Contas;

**4.5** Poderão ser celebrados termos aditivos para estabelecer Plano de Trabalho para os exercícios financeiros subsequentes;

**4.6** A Concedente autoriza a **PMMG** utilizar o saldo de rendimento de aplicação financeira, a ser aplicado, exclusivamente, no objeto e na finalidade do presente convênio, conforme previsão contida no art. 116, §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais pela **PMMG**, até a data de 25 de maio de 2022, extinguindo-se em termo ou após o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

**5.2** Quaisquer alterações na duração das atividades previstas neste instrumento e, conseqüentemente no Plano de Trabalho, deverá ser formalizada através de Termo de Aditamento, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante concordância das Convenientes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos será efetuada em uma só parcela, conforme Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, constantes no

Plano de Trabalho deste convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, o bens patrimoniais acima referidos, serão incorporados automaticamente ao patrimônio do conveniente, independente de termo de doação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** Será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do convênio para a entrega da prestação de conta final, devendo ser cumpridas as formalidades previstas nos itens seguintes:

**8.2** Os recursos oriundos deste Convênio somente poderão ser utilizados para aquisições destinadas ao 57º BPM;

**8.3** A **PMMG** apresentará a **Câmara Municipal** prestação de contas parcial a ser realizada durante a vigência deste instrumento, do total dos recursos recebidos, sem prejuízo da que deve apresentar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado de:

I - Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Convênio, suas alterações e/ou aditamentos, com a indicação da data de sua publicação;

III - Relatório de Execução Físico-Financeira;

IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos e os saldos;

V - Relação de Pagamentos;

VI - Relação de Serviços e Bens adquiridos, produzidos ou construídos, conforme for o caso.

### **CLÁUSULA NONA - DOS PREPOSTOS**

**9.1** Como prepostos ficam nomeados pelo **Câmara Municipal de Serranos** o seu presidente, Sr. Tiago Arantes Pires e, pela **PMMG**, o Comandante da Geral da Polícia Militar de Minas Gerais.

**9.2** Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanharem toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença, bem como todos os estágios das despesas previstas, ocorra dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;
- g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes;

**9.3** Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**



**10.1** Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**10.2** Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por execução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto nas normas específicas em vigor;

III - falta de apresentação da prestação de contas parcial, nos prazos estabelecidos;

IV - obtenção de resultados abaixo dos indicadores de desempenho, qualidade e produtividade fixados no plano de trabalho do convênio.

**Parágrafo único.** Na ocorrência do disposto no inciso III, a autoridade competente deverá instaurar a respectiva tomada de contas especial.

**10.3** Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

A solução de divergências e dos casos omissos da execução do presente termo far-se-á por comum acordo dos partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os convenentes, fica eleito o Foro da comarca de Belo Horizonte, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2** E por estarem assim acordados com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para um só efeito.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**GIOVANNE GOMES DA SILVA, CEL PM  
COMANDANTE-GERAL DA PMMG**

**TIAGO ARANTES PIRES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SERRANOS**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO AO CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_/2021**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS:**

**1.1. DA PMMG:**

<b>Entidade:</b> POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS			<b>CNPJ:</b> 16.695.025/0001-97
<b>Endereço:</b> Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Prédio Minas, 6º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG.			
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 31.630-900	<b>DDD/Telefone:</b> (31) 3915-7936
<b>Conta:</b>	<b>Banco:</b> 001 – Banco do Brasil	<b>Agência</b> 1615-2	<b>Praça de Pagamento</b> Belo Horizonte
<b>Nome do responsável:</b> GIOVANNE GOMES DA SILVA		<b>CPF:</b> 736.360.536-04	

<b>Carteira de identidade:</b> M – 3.666.844	<b>Cargo:</b> Coronel PM	<b>Função:</b> Comandante-Geral
--	--------------------------	---------------------------------

## 1.2. DA CÂMARA MUNICIPAL

<b>Entidade:</b> Câmara Municipal de Serranos		<b>CNPJ:</b> 01.963.093/0001-12	
<b>Endereço:</b> Rua Princesa Isabel, 98 - centro – Serranos/MG			
<b>Município:</b> SERRANOS	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37.452-000	<b>DDD/Telefone:</b> (35) 3322-1213
<b>Nome do Responsável:</b> TIAGO ARANTES PIRES		<b>CPF:</b> 085.486.746-52	
<b>Carteira de Identidade:</b> MG 14.129.022		<b>Cargo:</b> Presidente	

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

<p><b>Título do Projeto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- uma espingarda calibre 12 para uso exclusivo das equipes de patrulhamento ostensivo na cidade de serranos;</li> <li>- um computador completo, uma impressora para melhor atendimento ao publico e solucionar demandas do destacamento.</li> </ul>	<p><b>Período de Execução:</b></p> <p><b>Início:</b> Da Publicação</p> <p><b>Término:</b> 28/02/2022</p>
<p><b>Identificação do objeto</b></p> <p>Aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública na área do 57º BPM, através de repasse financeiro, para aquisição de Armamento e Materiais de informática, destinada à Unidade de Execução Operacional da Polícia Militar de Minas Gerais.</p>	
<p><b>Justificativa da Proposição:</b></p> <p>É função precípua da PMMG o policiamento ostensivo para a preservação da Ordem Pública, sendo inerente à função a utilização da força para alcançar o objetivo que é o bem-estar social. Apesar da prerrogativa de utilização da força, a PMMG não perde de vista uma primordial máxima, que é a preservação da vida. Assim sendo, é de suma importância que o policial, que é bem treinado, conte com equipamentos como, Armamento e Materiais de informática para poderem garantir a ordem, com a devida segurança sua e de outras pessoas.</p>	
<p><b>Metas</b></p> <p>Aquisição de Armamento e Materiais de informática destinado a segurança do Policial Militar no policiamento ostensivo e à preservação da ordem pública na área do 57º BPM.</p>	

## 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa	Especificação	Prazo
01	01	Espingarda calibre .12	Da publicação até 28/02/2022

02	01	Um computador completo, uma impressora para melhor atendimento ao publico e solucionar demandas do destacamento.	Da publicação até 28/02/2022
----	----	--	------------------------------

#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		ARLS ATALAIA SUL MINEIRA
Código da Despesa	Especificação	
1251 06 181 0034 4048 0001 449052	CAPITAL	R\$ 7.500,00
TOTAL		R\$ 7.500,00

#### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 VALORES DA CÂMARA MUNICIPAL SERRANOS	
META	FEVEREIRO 2022
01	R\$ 7.500,00

#### 6. DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da PMMG, solicito aprovação do presente Plano de Trabalho.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**GIOVANNE GOMES DA SILVA, CEL PM  
COMANDANTE-GERAL DA PMMG**

**7. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE (CAMARA MUNICIPAL SERRANOS)**

Aprovado.

SERRANOS /MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**TIAGO ARANTES PIRES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS**